



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 27 de julho 2023:**

- 1) **Processo Nº 034/2023 – DENUNCIADO Yuri Rafael Lobão Nascimento – (Atl. amador Botafogo) TIPIFICAÇÃO Art. 250, §1, I do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Wilck Batista**

**RESULTADO: por unanimidade julgar procedente a denúncia para aplicar pena de suspensão de 01 partida. Ausente as partes. Não foi requerido acordo.**

- 2) **Processo Nº 036/2023 – DENUNCIADO- Thales Alves Costa – (Atl. amador Luziânia); TIPIFICAÇÃO: artigo 250, §1, I do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Jadir Ferreira**

**RESULTADO: unanimidade, julgar procedente os termos da denúncia para aplicar pena de 01 partidas de suspensão. Ausente a parte. Não foi requerido acordo.**

- 3) **Processo Nº 038/2023 – DENUNCIADO- José Willami Carlos Monteiro Filho (Atl. amador Aruc); Jhonathan Mendes Lipe – (Atl. amador Capital); Eduardo Moura Muniz de Oliveira (Atl. amador Aruc); Aruc; TIPIFICAÇÃO: Art. 250, §1, I c/c 243-F, §1, 184 do CBJD; Art. 254-A, §1, I, c/c257, 184, do CBJD; Art. 254-A, §1, I, c/c257, 184, do CBJD; Art. 211, do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**Auditor Relator: Dr. Thiago Mol.**

**RESULTADO: por maioria, quanto aos atletas Jhonathan Mendes e Eduardo Moura, julgar parcialmente procedente a denúncia, para aplicar pena de suspensão de 04 partidas reduzida pelo benefício do art. 182, resultando em 2 partidas de suspensão, deixando de aplicar o artigo 257. Vencido o Auditor Dr. Wilck que desclassificava para o artigo 258, aplicando pena de advertência. Quanto ao Atleta José Willami, unanimidade julgar parcialmente procedente a denúncia, deixando de aplicar as penas do art. 243-F, julgando procedente o tipo d art. 250 aplicando pena de suspensão 01 partida. Quanto a Agremiação, por unanimidade julgar procedente a denúncia para aplicar pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais). Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Foi requerido acórdão.**

Brasília 27 de julho de 2023.

SECRETÁRIO DO TJD/DF.